

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 2020.10.23.10

O **MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE, CEP 63.960-000, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sr^a. IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **COMERCIAL G&K**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Governador Sampaio N° 579- Centro, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ N° 19.593.376/0001-85, por seu representante legal, Sr. GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS, CPF N° 037.869.103-16, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2020.06.29.01 do Pregão Presencial N° 2020.06.29.01**, em conformidade com a Lei N°. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei N°. 10.520/02 e Decreto Municipal N°. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	SEC	FUND	INF	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BALÃO N° 7 – ESPECIFICAÇÃO: COLORIDO, METÁLICO. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	PCT	1.000	100	500	400	ART LATEX	R\$ 13,99	R\$ 13.990,00
2	BARALHO EDUCATIVO, COM LETRAS - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PVC, COM NO MÍNIMO 108 CARTAS. EMBALAGEM: ESTOJO PLÁSTICO MEDINDO 128 X 95 X 20 MM.	UND	50	5	25	20	CARIMBRÁS	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00
3	COLA BRANCA 90 G.	UND	1.070	107	535	428	KOALA	R\$ 1,75	R\$ 1.872,50
4	COLA COLORIDA 25 G - EMBALAGEM: CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	363	36	182	145	KOALA	R\$ 11,90	R\$ 4.319,70
5	COLA COLORIDA COM GLITER 35 G - EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	270	27	135	108	RADEX	R\$ 52,00	R\$ 14.040,00
6	COLA DE SILICONE BASTÃO FINO - EMBALAGEM: PACOTE COM 01 KG.	PCT	60	6	30	24	RENDICOLA	R\$ 41,65	R\$ 2.499,00
7	COLA DE SILICONE BASTÃO GROSSO - EMBALAGEM:	PCT	60	6	30	24	RENDICOLA	R\$ 41,65	R\$ 2.499,00

	PACOTE COM 01 KG.								
8	COLA DE SILICONE LÍQUIDA - ESPECIFICAÇÃO: COLA FRIA, IDEAL PARA TRABALHOS EM PANO, PAPEL, MADEIRA, PAPELÃO E ESPUMA, CONTENDO 100 ML DO PRODUTO.	TB	88	9	44	35	JOCAR	R\$ 9,23	R\$ 812,24
9	COLA PARA E.V.A. 75 G.	UND	140	14	70	56	ACRILEX	R\$ 5,04	R\$ 705,60
10	COLA PARA ISOPOR 90 G.	UND	400	40	200	160	ACRILEX	R\$ 3,47	R\$ 1.388,00
11	E.V.A. COM GLITER, EM CORES VARIADAS.	UND	250	25	125	100	DUBFLEX	R\$ 4,61	R\$ 1.152,50
12	FELTRO, EM CORES VARIADAS (VERMELHO, AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, MARRON, PRETO, BRANCO, ROSA, COR DA PELE E LARANJA).	M	280	28	140	112	SANTA FE	R\$ 23,36	R\$ 6.540,80
13	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, TAM. 48 CM X 48 MM.	FL	610	61	305	244	MAKE+	R\$ 4,52	R\$ 2.757,20
14	FOLHA DE E.V.A. TAM. 39 CM X 48 MM, EM CORES VARIADAS.	FL	1.085	109	543	433	MAKE+	R\$ 4,52	R\$ 4.904,20
15	FOLHA DE ISOPOR, TAM. 100 CM X 50 CM X 10MM.	UND	149	15	75	59	POLIPOR	R\$ 4,82	R\$ 718,18
16	FOLHA DE ISOPOR, TAM. 100 CM X 50 CM X 15MM.	UND	50	5	25	20	POLIPOR	R\$ 4,62	R\$ 231,00
17	FOLHA DE ISOPOR, TAM. 100 CM X 50 CM X 20MM.	UND	50	5	25	20	POLIPOR	R\$ 5,77	R\$ 288,50
18	LANTERNA GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: ÓTIMA ILUMINAÇÃO, EXCELENTE FOCO, LÉVE, RECARREGÁVEL.	UND	20	2	10	8	RAYOVAC	R\$ 58,30	R\$ 1.166,00
19	MASSA DE MODELAR EMBALAGEM: CAIXA COM 120 G.	CX	500	50	250	200	KOALA	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
20	PALITO DE PICOLÉ - EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	300	30	150	120	THEOTO	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
21	PALITO PARA CHURRASCO - EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	10	50	40	THEOTO	R\$ 5,65	R\$ 565,00
22	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 10 W, BIVOLT.	UND	84	8	42	34	JOCAR	R\$ 25,90	R\$ 2.175,60
23	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 10 W, BIVOLT.	UND	85	9	43	33	JOCAR	R\$ 25,90	R\$ 2.201,50
24	PÓ METÁLICO, FINO, TIPO PURPURINA, DOURADO - EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 500 G.	PT	140	14	70	56	LANTECOR	R\$ 18,60	R\$ 2.604,00
25	PÓ METÁLICO, FINO, TIPO PURPURINA, PRATEADO - EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 500 G.	PT	140	14	70	56	LANTECOR	R\$ 18,59	R\$ 2.602,60

26	PÓ METÁLICO, FINO, TIPO PURPURINA, VERMELHO - EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 500 G.	PT	140	14	70	56	LANTECOR	R\$ 18,59	R\$ 2.602,60
VALOR GLOBAL DO LOTE (OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)									R\$ 81.989,72

LOTE 03

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	SEC	FUND	INF	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CADERNO 1/4 BROCHURA COM 48 FOLHAS.	UND	800	80	400	320	JANDAIA	R\$ 2,40	R\$ 1.920,00
2	CADERNO CAPA DURA 10 X 1 COM 200 FOLHAS.	UND	100	10	50	40	JANDAIA	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
3	CADERNO COM ESPIRAL - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO GRANDE, CONTENDO NO MÍNIMO 4 MATÉRIAS, COM CAPA FLEXIVEL. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	420	42	210	168	JANDAIA	R\$ 25,70	R\$ 10.794,00
4	CADERNO COM ESPIRAL - TAMANHO PEQUENO, COM CAPA DURA, CONTENDO NO MÍNIMO 96 FOLHAS, COM TAM. 13,5 X 20,0 CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	350	35	175	140	JANDAIA	R\$ 21,50	R\$ 7.525,00
5	CAPA E CONTRA CAPA - ESPECIFICAÇÃO: PARA ENCADERNAÇÃO NO TAMANHO OFÍCIO.	PAR	350	35	175	140	PLASTYLIME	R\$ 1,89	R\$ 661,50
6	CARTOLINA COMUM SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO: EM CORES VARIADAS, MEDINDO 50 X 66 CM.	FL	1.180	118	590	472	JANDAIA	R\$ 0,59	R\$ 696,20
7	CARTOLINA DUPLA FACE - EM CORES VARIADAS, MEDINDO 48 X 66 CM.	FL	1.030	103	515	412	BETINHO	R\$ 1,15	R\$ 1.184,50
8	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA, TAM. 260 X 360 MM.	UND	880	88	440	352	CELUCART	R\$ 0,48	R\$ 422,40
9	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA, TAM. 310 X 410 MM.	UND	800	80	400	320	FORONI	R\$ 0,84	R\$ 672,00
10	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, TAM. 170 X 250 MM - ESPECIFICAÇÃO: TIPO SACO COMUM, COR PARDA.	UND	700	70	350	280	FORONI	R\$ 0,31	R\$ 217,00
11	ENVELOPE PARA CONVITE TAM. 78 X 115 MM, EM CORES VARIADAS.	UND	750	75	375	300	FORONI	R\$ 0,22	R\$ 165,00
12	ETIQUETA AUTO ADESIVAS - ESPECIFICAÇÃO: COM DUAS CARREIRAS, TAM. 107 X 36 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 8000 UNIDADES.	CX	2	0	1	1	PIMACO	R\$ 245,00	R\$ 490,00

13	ETIQUETA AUTO ADESIVAS - ESPECIFICAÇÃO: FORMATO A4, FOLHA BRANCA, PAPEL COM ADESIVO SINTÉTICO, FOLHA INTEIRA SEM RECORTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	12	1	6	5	PIMACO	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
14	LIVRO DE ATA CAPA DURA COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	UND	220	22	110	88	TILIBRA	R\$ 19,68	R\$ 4.329,60
15	LIVRO DE PONTO CAPA DURA COM 100 FOLHAS.	UND	120	12	60	48	GRAFSET	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
16	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA COM 100 FOLHAS.	UND	120	12	60	48	GRAFSET	R\$ 14,30	R\$ 1.716,00
17	PAPEL 40 KG, A4 - EMBALAGEM: PACOTE COM 200 FOLHAS.	PCT	100	10	50	40	STATUSPAGER	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
18	PAPEL 60 KG, BRANCO - EMBALAGEM: PACOTE COM 200 FOLHAS.	PCT	100	10	50	40	ACC	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
19	PAPEL 60 KG, EM CORES VARIADAS - EMBALAGEM: PACOTE COM 200 FOLHAS.	PCT	100	10	50	40	ACC	R\$ 41,20	R\$ 4.120,00
20	PAPEL A4, TAM. 210 MM X 297 MM, 75G/M ² - EMBALAGEM: RESMA COM 500 FOLHAS.	RES	840	84	420	336	PAPERFACE	R\$ 26,90	R\$ 22.596,00
21	PAPEL CARBONO DUPLA FACE - EMBALAGEM: CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	60	6	30	24	TRIS	R\$ 47,49	R\$ 2.849,40
22	PAPEL CELOFANE, TAM. 80 X 80 CM, EM CORES VARIADAS - EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	233	24	116	93	CROMUS	R\$ 41,60	R\$ 9.692,80
23	PAPEL CHAMEQUINHO OFÍCIO COLORIDO 75 G/M ² - EMBALAGEM: PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	300	30	150	120	SENINHA	R\$ 6,08	R\$ 1.824,00
24	PAPEL COUCHÊ 60 KG A4, EM CORES VARIADAS - EMBALAGEM: PACOTE COM 200 FOLHAS.	PCT	195	20	97	78	ABC	R\$ 75,50	R\$ 14.722,50
25	PAPEL CREPOM, TAM. 48 X 200 CM, EM CORES VARIADAS.	FL	375	38	187	150	NOVA PRINT	R\$ 1,05	R\$ 393,75
26	PAPEL DUPLEX 150 G, TAM. 50 X 66 CM, EM CORES VARIADAS.	UND	460	46	230	184	BETINHO	R\$ 1,48	R\$ 680,80
27	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180 G - EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	110	11	55	44	MASTER PRINT	R\$ 34,90	R\$ 3.839,00
28	PAPEL LAMINADO, TAM. 48 X 60 CM, EM CORES VARIADAS.	UND	1.130	113	565	452	REIPEL	R\$ 1,47	R\$ 1.661,10
29	PAPEL MADEIRA OURO 80, TAM. 66 X 96 CM.	FL	1.025	103	512	410	SCRITY	R\$ 0,63	R\$ 645,75
30	PAPEL ONDULADO, EM CORES VARIADAS	UND	700	70	350	280	RST	R\$ 1,84	R\$ 1.288,00
31	PAPEL SEDA, TAM. 50 X 70 CM, EM CORES VARIADAS -	PCT	170	17	85	68	NOVA PRINT	R\$ 20,30	R\$ 3.451,00

	EMBALAGEM: PACOTE COM 100 FOLHAS.								
32	PAPEL VELUDO AUTOCOLANTE, EM CORES VARIADAS - EMBALAGEM: ROLO MEDINDO 0,45 X 10 M.	ROLO	115	12	57	46	PAPER	R\$ 65,02	R\$ 7.477,30
VALOR GLOBAL DO LOTE (CENTO E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)									R\$ 116.632,60

LOTE 04

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	SEC	FUND	INF	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CAIXA ARQUIVO - ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO POLIONDA, 140 X 270 X 390 MM, EM CORES VARIADAS.	UND	325	33	162	130	ALAPAST	R\$ 6,99	R\$ 2.271,75
2	PASTA A-Z GRANDE, LOMBO ESTREITO.	UND	100	10	50	40	FRAMA	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
3	PASTA A-Z GRANDE, LOMBO LARGO.	UND	200	20	100	80	FRAMA	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
4	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABAS E ELÁSTICO, TAM. 340 X 230 MM.	UND	100	10	50	40	FRAMA	R\$ 2,40	R\$ 240,00
5	PASTA CATÁLOGO PRETA, COM 50 SACOS.	UND	400	40	200	160	ACP	R\$ 18,99	R\$ 7.596,00
6	PASTA COMERCIAL, GRAMPO DE METAL.	UND	100	10	50	40	ACP	R\$ 2,94	R\$ 294,00
7	PASTA POLIONDA 315 X 226 X 35 MM.	UND	400	40	200	160	POLIBRAS	R\$ 4,39	R\$ 1.756,00
8	PASTA POLIONDA 380 X 276 X 18 MM.	UND	100	10	50	40	POLIBRAS	R\$ 5,59	R\$ 559,00
9	PASTA POLIONDA 380 X 276 X 40 MM.	UND	100	10	50	40	POLIBRAS	R\$ 7,00	R\$ 700,00
10	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAM. 20 MM.	UND	1.000	100	500	400	DELLO	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
11	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAM. 40 MM.	UND	500	50	250	200	DELLO	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
12	PASTA SUSPENSA KRAFT VARETA PLÁSTICA.	UND	1.000	100	500	400	FRAMA	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
VALOR GLOBAL DO LOTE (VINTE E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)									R\$ 25.156,75

LOTE 05

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	SEC	FUND	INF	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7, AZUL.	UND	1.900	190	950	760	COMPACTOR	R\$ 0,83	R\$ 1.577,00

2	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7, PRETA.	UND	700	70	350	280	COMPACTOR	R\$ 0,83	R\$ 581,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7, VERMELHA.	UND	700	70	350	280	COMPACTOR	R\$ 0,83	R\$ 581,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL, EM CORES VARIADAS	UND	20	2	10	8	BRW	R\$ 2,84	R\$ 56,80
5	CANETA HIDROGRÁFICA - ESPECIFICAÇÃO: PONTA FINA. EMBALAGEM: ESTOJO COM 12 UNIDADES.	EST	100	10	50	40	LEO & LEO	R\$ 5,00	R\$ 500,00
6	CANETA HIDROGRÁFICA - ESPECIFICAÇÃO: PONTA GROSSA. EMBALAGEM: ESTOJO COM 12 UNIDADES.	EST	100	10	50	40	COMPACTOR	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
7	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE.	UND	200	20	100	80	JOCAR	R\$ 1,57	R\$ 314,00
8	CANETA MARCADOR PARA CD / DVD 2.0 MM.	UND	50	5	25	20	JOCAR	R\$ 1,70	R\$ 85,00
9	GIZ COLORIDO ESCOLAR - EMBALAGEM: CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	100	10	50	40	DELTA	R\$ 2,88	R\$ 288,00
10	GIZ DE CERA GROSSO 90 G - EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	450	45	225	180	TRIS	R\$ 4,55	R\$ 2.047,50
11	LÁPIS DE COR - EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	600	60	300	240	LEO & LEO	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
12	LÁPIS PRETO N.º 02	UND	3.200	320	1.600	1.280	LEO & LEO	R\$ 0,28	R\$ 896,00
13	LAPISEIRA 0.9 MM.	UND	350	35	175	140	BIC	R\$ 4,10	R\$ 1.435,00
14	PINCEL ATÔMICO AZUL.	UND	404	40	202	162	COMPACTOR	R\$ 2,83	R\$ 1.143,32
15	PINCEL ATÔMICO PRETO.	UND	380	38	190	152	COMPACTOR	R\$ 2,83	R\$ 1.075,40
16	PINCEL ATÔMICO VERDE.	UND	120	12	60	48	COMPACTOR	R\$ 2,83	R\$ 339,60
17	PINCEL ATÔMICO VERMELHO.	UND	370	37	185	148	COMPACTOR	R\$ 2,83	R\$ 1.047,10
18	PINCEL DE PÊLO N.º 16.	UND	340	34	170	136	CONDOR	R\$ 3,20	R\$ 1.088,00
19	PINCEL PARA PINTAR TECIDOS N.º 02.	UND	200	20	100	80	CONDOR	R\$ 3,90	R\$ 780,00
20	PINCEL PARA PINTAR TECIDOS N.º 06.	UND	200	20	100	80	CONDOR	R\$ 2,70	R\$ 540,00
21	PINCEL PARA PINTURA REDONDO N.º 00.	UND	200	20	100	80	CONDOR	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
22	PINCEL PARA PINTURA REDONDO N.º 04.	UND	60	6	30	24	CONDOR	R\$ 1,72	R\$ 103,20
23	PINCEL PARA PINTURA REDONDO N.º 08.	UND	60	6	30	24	CONDOR	R\$ 3,49	R\$ 209,40
24	PINCEL PARA PINTURA REDONDO N.º 12.	UND	60	6	30	24	CONDOR	R\$ 3,80	R\$ 228,00
25	PINCEL PARA PINTURA REDONDO N.º 16.	UND	60	6	30	24	CONDOR	R\$ 3,30	R\$ 198,00
26	PINCEL PARA QUADRO BRANCO.	UND	320	32	160	128	JOCAR	R\$ 4,40	R\$ 1.408,00
27	REABASTECEDOR P/ MARCADOR DE QUADRO	UND	40	4	20	16	PILOT	R\$ 7,87	R\$ 314,80

	BRANCO, PRETO, 200 ML.								
28	REABASTECEDOR P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO, VERMELHO, 200 ML.	UND	11	1	6	4	PILOT	R\$ 7,87	R\$ 86,57
29	REABASTECEDOR P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO, AZUL, 200 ML.	UND	50	5	25	20	PILOT	R\$ 7,87	R\$ 393,50
VALOR GLOBAL DO LOTE (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)									R\$ 22.926,19

2.2. A execução do contrato se dará mediante expedição de ordem de compra, por parte da Administração ao CONTRATADO, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal.

2.2.1. A ordem de compra emitida conterà os itens a serem entregues e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao CONTRATADO no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no setor de cadastro ou do próprio contrato.

2.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, a CONTRATADA deverá entregar os produtos/itens, dentro do prazo e horário determinados pela Secretaria Municipal, oportunidade em que receberá o atesto declarando o recebimento dos produtos/itens.

2.2.3. O aceite dos produtos/itens pelo Município de Banabuiú/CE não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA por vício de qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços executados.

2.3. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de compra.

2.3.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste contrato e na proposta de preços da CONTRATADA a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Banabuiú/CE.

2.4. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.4.1. Os produtos/itens deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A execução de entrega dos produtos/itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Banabuiú/CE.

2.5. A execução do presente contrato, será acompanhada e fiscalizada Pela Servidora Leslie Chelly da Silva Nobre, CPF Nº. 975.576.503-44, especialmente designado, denominada GERENTE DE CONTRATO, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

2.5.1. O(s) gerente(s) de contrato ora nominado(s) poderá(ão) ser alterado(s) a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) Secretaria(s) Municipal(is).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 246.705,26 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, conforme relação de itens abaixo discriminados, a ser pago na proporção da entrega dos produtos/itens, segundo as ordens de compras, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços da contratada.

3.2. Por ocasião da execução das entregas dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE – Secretaria Contratante.

3.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da Fatura/Nota Fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Banabuiú/CE – Secretaria Contratante.

3.3. O Município de Banabuiú/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.2. Para cada ordem de compra, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Banabuiú/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

3.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora dos preços registrados e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentária da Secretaria de Educação dotação orçamentária: **12.122.0002.2.028.0000** Manutenção das Ativ. da secretaria de Educação; **12.361.0020.2.031.0000** Manutenção da Rede Escolar do Ens. Fundamental; **12.365.0022.2.040.0000** Manutenção da Rede de Educação Infantil. Elemento de despesa **33.90.30.00**.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, da Lei Nº. 10.520/02 e do Decreto Municipal Nº. 003/2017.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Banabuiú/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, neste contrato e no termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Banabuiú/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Banabuiú/CE;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Banabuiú/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Banabuiú/CE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao Município de Banabuiú/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Banabuiú/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte os serviços/equipamentos recusados pela Administração, caso constatadas falhas no funcionamento, divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Edital ou na sua Proposta;
- l) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Banabuiú/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Contrato;
- m) Arcar com todas as despesas inerentes à execução dos serviços;
- n) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;

o) Executar os serviços conforme indicação da contratante na data, horário e local determinados.

6.3. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Banabuiú/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Banabuiú/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Banabuiú/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

6.3.1. A Contratada autoriza o Município de Banabuiú/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.3.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Banabuiú/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

6.4. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.4.1. Indicar data, horário e local em que deverão ser executados os serviços.

6.4.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução do serviço desde que observadas as normas de segurança.

6.4.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. Os preços contratados poderão ser reajustados, caso haja prorrogação do contrato, após o período de 01 ano, pelo acumulado do IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do mesmo, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) Não manter a proposta;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante no setor de cadastro do Município de Banabuiú/CE ou contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da

contratação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços requisitados;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Banabuiú/CE em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, 23 de outubro de 2020.

Imaculada Conceição Silveira

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Geisson Kelisson de Souza Santos

COMERCIAL G&K
CNPJ Nº. 19.593.376/0001-85
GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº. 037.869.103-16
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. JOSÉ AVELINO DA LUZ NETO CPF Nº. 040.331.393-70
2. Elanice Ferreira Maciel CPF Nº. 070.931.683-61

EXTRATO DE CONTRATO

CARONA Nº 00.003/2020-AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.10.23.10. REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.06.29.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 246.705,26 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). CONTRATADO: COMERCIAL G&K, REPRESENTADA POR GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE OUTUBRO DE 2020. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº 2020.10.23.10 da CARONA Nº 00.003/2020-AD**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 23 de outubro de 2020.

Banabuiú/CE, 23 de outubro de 2020.

Imaculada Conceição Silveira
IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação